

O TRABALHADOR

MENSUEL DE LA CGT POUR LES TRAVAILLEURS PORTUGAIS

JANVIER-FÉVRIER 1978

Nº 79 - 1 F



**Por ocasião
do ano novo
a Confédération
Générale du Travail
deseja-vos os mais
calorosos votos
e os maiores
sucessos
na vossa actividade
pelo bem estar,
as liberdades,
a solidariedade
que une os
trabalhadores do mundo,
pela amizade
entre os povos e pela paz.**

UMA ULTIMA HOMENAGEM A LAID SEBAI

O assassinato de LAID SEBAI na sede da « Amicale des Algériens en Europe » emocionou profundamente a opinião pública em França e na Argélia.

A C.G.T. fez questão de acompanhar o corpo deste militante argelino até a sua última morada num cemitério em Argel.

Desde o anúncio do atentado, o Comité Confederal Nacional fez um apelo às organizações da C.G.T. para que manifestassem a sua solidariedade aos trabalhadores argelinos:

« O Comité Confederal Nacional, indignado pelo covarde assassinato de Laïd SEBAI, pai de 7 filhos, na sede de « Amicale des Algériens en Europe », condena este acto criminoso com a maior firmeza. Acto que alarga a já trágica e longa lista de crimes racistas e atentados contra a vida e bens dos trabalhadores imigrados.

As medidas governamentais que visam a regresso maciço dos tra-

balhadores imigrados, e os designa como responsáveis pelo desemprego, apoiam-se numa campanha racista e xenófoba que os seus responsáveis tentam desenvolver.

Tudo é accionado pelo governo a fim de multiplicar as expulsões, os contrólos policiais humilhantes, a caça aos estrangeiros, enquanto as complacências e a impunidade de que beneficiam os criminosos racistas os encoraja a multiplicar os odiosos crimes.

O desenvolvimento desta situação põe em causa as liberdades de todos os trabalhadores e encoraja os crimes dos quais são vítimas os trabalhadores argelinos e outros imigrados.

Intoleráveis, estas campanhas anti-imigrados são objeto da reprobção de largos sectores da opinião pública no país.

Eles têm por consequência o deteriorar das relações com os países de origem, mais especialmente com a Argélia, o que é con-



trário ao interesse dos nossos povos respectivos.

O Comité Confederal Nacional assegura os trabalhadores argelinos e a « Amicale des Algériens en Europe », primeiros visados por estes atentados racistas, assim como todos os trabalhadores imigrados vítimas desses actos desumanos, da sua solidariedade actuante.

O Comité Confederal Nacional faz apelo a todas as organizações da C.G.T. para que manifestem a sua condenação aos autores e inspiradores de tais actos, a partir da

próxima quinta-feira através de delegações junto das prefeituras, moções, petições, etc...

Trabalhadores franceses e imigrados, solidários e unidos no seu combate pelas suas reivindicações comuns, pelas liberdades, contra as discriminações, exigirão que se ponha cobro a esta campanha, nomeadamente participando nas acções unitárias decididas após assassinato de Laïd SEBAI da « Amicale des Algériens en Europe » e testemunharão assim a sua vontade de barrar o caminho ao racismo ».

Chronique juridique

CRÓNICA
JURÍDICA

A LUTA CONTRA O RACISMO

Existe desde Julho de 1972 uma lei contra o racismo, que deveria permitir, se fosse utilizada com firmeza, lutar eficazmente contra o racismo. Através das recentes medidas referentes à « ajuda ao retorno » assim como das restrições criadas para a imigração das famílias, o governo francês violou o espírito e a letra desta lei. Pela sua propaganda insidiosa que visa fazer dos imigrados os responsáveis pelo desemprego, o governo coloca-se igualmente em contradição com a Convenção internacional para a eliminação do racismo elaborada no quadro das Nações Unidas e ratificada pela França em 1971.

1. A lei permite traduzir perante os tribunais os autores de escritos (ou de palavras, de imagens, etc.) racistas ou anti-imigrados.

Todos aqueles que, em artigos de jornais, panfletos, discursos, cartazes, injuriam, difamam ou provocam o racismo podem ser perseguidos e punidos com sanções penais (multa de até 300.000 francos e/ou pena de prisão que pode ser de um ano).

O texto da lei fala muito precisamente de injúria, de difamação, ou de provocação ao ódio, à violência ou à discriminação de uma pessoa ou grupo de pessoas em razão da sua origem ou pelo facto de pertencer (ou não pertencer) a uma **étnia, uma nação, uma raça, ou uma religião** determinada.

2. A discriminação racial ou xenófoba (anti-imigrados) é proibida.

a) A lei proíbe recusar um emprego, ou um bem (por exemplo a venda de um

objeto) ou um serviço (por exemplo o aluguel de um automóvel) a uma pessoa pelo facto de pertencer a uma **étnia, raça, nação ou religião** determinada. A lei proíbe igualmente o **despedimento** de um trabalhador pelas mesmas razões.

É, com frequência, difícil provar concretamente as práticas racistas: é preciso assinalá-las ao sindicato C.G.T. (as penas vão nesse caso até à prisão por um ano).

(Atenção: a recusa de servir ou de permitir o ingresso de um imigrado num café, restaurante, ou de alugar um quarto num hotel é proibida; a mesma proibição vale para a recusa racista de locação ou venda de um apartamento.)

3. A administração e as autoridades devem respeitar os direitos dos imigrados. Se um membro da administração, um polícia ou cidadão encarregado da função de um serviço público recusa a um imigrado o **benefício de um direito** (sendo este direito reconhecido por lei) este pode ser perseguido pela justiça.

Destaque: seria necessário perseguir o **governo francês** por ter instituído a « ajuda ao retorno » (dito voluntário) que faz com que os imigrados percam uma parte dos seus direitos sociais...

4. Quem pode perseguir os autores de procedimentos racistas?

As próprias pessoas visadas pelo procedimento racista podem depositar uma

queixa ou constituir um processo perante o Tribunal (esta segunda solução é mais eficaz. Isto é igualmente válido em relação as **associações** que lutam contra o racismo, em certas condições.

O sindicato C.G.T. pode agir se trata de uma discriminação no emprego (recusa de dar emprego - despedimento) e de uma maneira geral quando os interesses do trabalhador imigrado ou da sua família estão em causa.

5. Dissolução dos agrupamentos racistas.

De acordo com a lei francesa de 1º de Julho de 1972, assim como com a Convenção internacional da ONU contra o racismo, as associações ou agrupamentos que de facto provoquem a discriminação, ao ódio ou à violência racistas, ou que façam propaganda de idéias ou teorias racistas devem se dissolvidas.

A C.G.T. DIRIGIU-SE INÚMERAS VEZES AOS PODERES PÚBLICOS PARA EXIGIR MEDIDAS APROPRIADAS A GARANTIR EFECTIVAMENTE A TODOS OS IMIGRADOS E SUAS FAMÍLIAS, O RESPEITO DA SUA DIGNIDADE E A SUA SEGURANÇA. ELA TEVE QUE O FAZER MAIS UMA VEZ LAMENTAVELMENTE, POR OCASIÃO DO RECENTE ASSASSINATO DE LAID SEBAI, POR UM COMANDO FASCISTA, SUBLINHANDO QUE A POLÍTICA ADOPTADA EM RELAÇÃO AOS IMIGRADOS ENCORAJA OS RACISTAS.



PARA A CGT NÃO HÁ EXCLUIDOS

Victimados por acidentes de trabalho os trabalhadores imigrados conhecem frequentemente uma situação dramática.

Empregados nas funções mais cansativas e perigosas, na construção, na indústria química ou do automóvel, os trabalhadores imigrados são vítimas do maior número de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais.

Quando tudo deveria ser feito para aliviar a situação e facilitar-lhes a reclassificação profissional, estes assalariados enfrentam toda sorte de dificuldades administrativas.

A acção da C.G.T. permitiu que certas situações fossem levadas em consideração. Estágios de pré- formação e de formação geral de base foram organizados na Construção pela A.P.A.S. e nos últimos dois anos, de acordo com o Ministério do Trabalho, noutros ramos profissionais.

Infelizmente, a situação material dos estagiários continua a ser precária. O Ministério do Trabalho garante normalmente o pagamento do salário durante o período de duração do estágio (90 % do SMIC). No entanto inúmeras dificuldades administrativas atrasam os pagamentos dos salários por três ou quatro meses. Como viver então durante esse tempo com a família?

Além disso, as cotizações sociais pagas pelo Ministério à « Sécurité Sociale » são de um nível ridiculamente baixo.

De tal modo que um trabalhador em estágio no mês de novembro, tendo ficado doente recebeu indenizações diárias de 3,92 francos. Um verdadeiro escândalo! Os estagiários organizam-se na C.G.T. com o fim de chamar atenção do Ministério da Saúde para a sua situação:

— Para que todos os imigrados, que forem vítimas de acidente de trabalho, possam beneficiar de estágios de pré- formação com duração mínima de nove meses.

— Para que seja mantido salário anterior durante o período do estágio e para que o estágio de pré- formação conduza à formação profissional imediatamente após o estágio.

Na segunda-feira 9 de Janeiro, uma delegação de estagiários da C.G.T. da Região de Paris, acompanhados dos camaradas ATLAN e do camarada JOUBIN, da Confederação, dirigiram-se ao Ministério da Saúde para apresentar as suas reivindicações.



Robert AYACHI morreu

Robert tinha trinta anos.

O seu riso amigável apagou-se para sempre vencido pela doença.

A U.D. C.G.T. de Bouches-du-Rhône, de onde ele era originário, o Centro Confederal da Juventude e o Sector da Mão de Obra Imigrada, acabam de prestar-lhe uma última homenagem no cemitério du Canet em Marselha. Contigo, Robert a C.G.T. perde um pouco da sua juventude, os moradores dos foyers, um dos seus melhores defensores.

Ficam a tua mulher e os teus quatro filhos.

Adeus Robert.

Com a C.G.T., desenvolve-se a luta na A.D.E.F.

Apesar das agressões a provocações de toda ordem, os moradores dos foyers da ADEF no Val-de-Marne prosseguem a sua acção apoiada pelos militantes da C.G.T. e pelos suas organizações do Departamento. Como eles mesmo o dizem, « Nos foyers nós lutamos com a C.G.T., para não morarmos em pardieiros, nós queremos viver como gente ».

Em Chevilly 1.480 francos de renda de casa por mês, 8 num quarto de 12 metros quadrados, sem água quente, sem nenhum conforto, é realmente insuportável. A acção para levar a ADEF a verdadeiras negociações e a satisfazer as suas justas reivindicações, dá aos moradores a convicção de que se trata efectivamente de uma luta pela sua dignidade.

Foram estas as declarações dos moradores a Rene Lomet e a um grupo de jornalistas que estiveram numo entrevista colectiva.

Após a visita dos foyers pardieiros, onde os jornalistas tiveram a ocasião de constatar o inominável estado das instalações, teve lugar uma reunião com a presença de mais de 300 moradores. Durante a reunião Rene Lomet lembrou a posição e as iniciativas da C.G.T.

para obter uma verdadeira convenção colectiva dos foyers que garantisse uma verdadeira melhoria das condições de alojamento.

A calorosa recepção feita às propostas da C.G.T. não deixam margem a ilusão no que



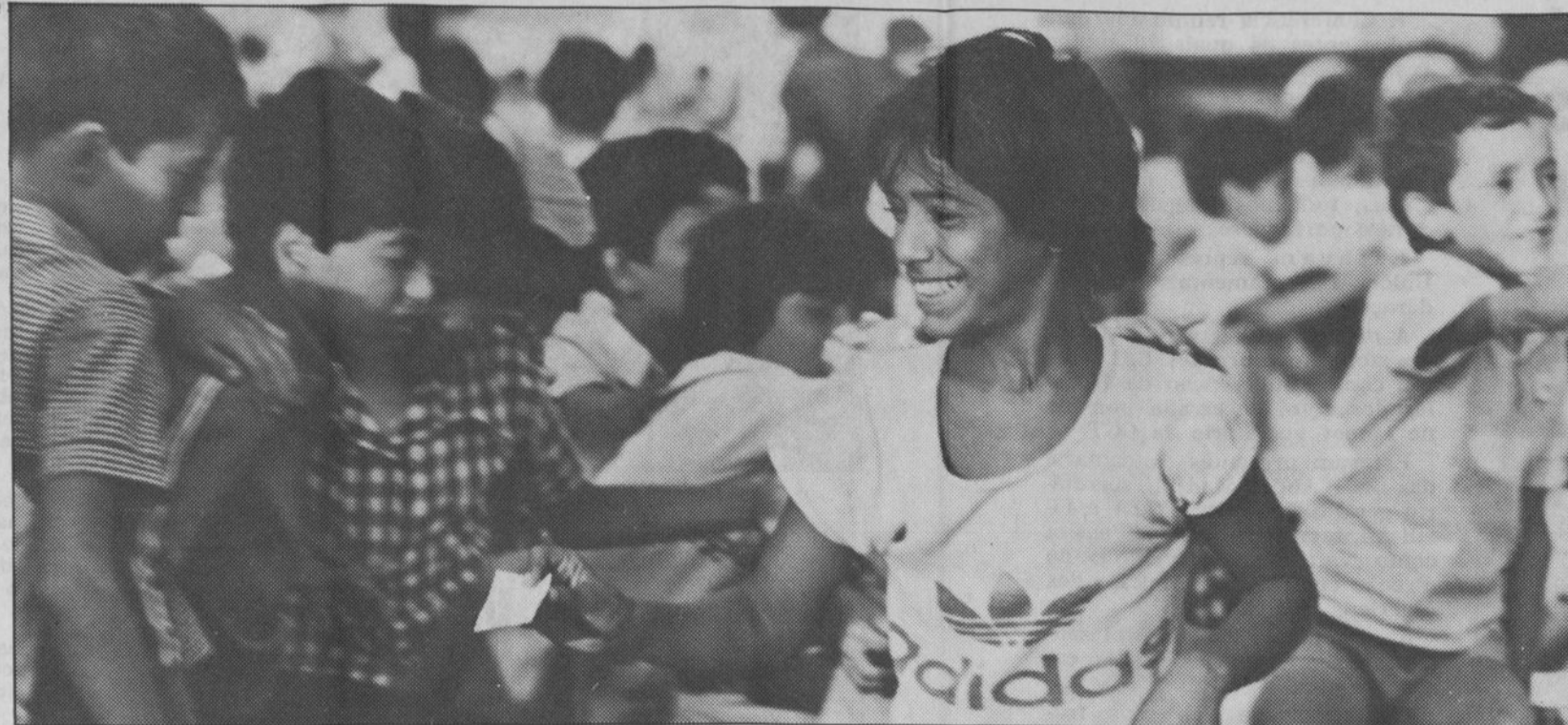
se refere à determinação com que se batem os moradores para obter a satisfação das suas reivindicações.

Com o objetivo de tornar público o escândalo das condições de moradia, a U.D. C.G.T. do Val-de-Marne, em associação com os comités de moradores C.G.T. dos foyers e a U.L. de Villejuif organizaram no dia 21 de janeiro a operação « Foyers Portas Abertas » com uma entrevista colectiva à imprensa.

Jean-Pierre PAGE.



Uma política desumana e absurda



DURANTE anos, os governos e os patrões introduziram maciçamente em França a mão de obra imigrada, muitas vezes clandestinamente, desprezando as suas próprias leis: tratava-se do período de expansão económica e era preciso fazer apelo a estes « escravos modernos » para executar os trabalhos mais penosos, mais arriscados, mal pagos e obter dessa maneira o máximo de lucro. O governo e os patrões usavam ao mesmo tempo os imigrados como meio para fazer pressão sobre os salários e freiar as lutas reivindicativas. Porém, face ao desenvolvimento da crise e do desemprego, a crescente participação dos trabalhadores imigrados nas lutas da classe operária, a confiança reforçada na C.G.T., o governo estabeleceu uma « nova política para a imigração ». Primeiro foram as campanhas racistas anti-árabes provocadas sob pretexto da crise do petróleo e que levaram a múltiplas agressões e ao assassinato de trabalhadores argelinos.

Hoje em dia, os mais altos responsáveis do governo e do patronato, pretendem que o retorno dos imigrados seja a solução para o problema do desemprego e, que a revalorização do trabalho manual permitiria aos franceses ocupar os postos de trabalho deixados vacantes.

Em uma dupla impostura. Como confessado pelos próprios técnicos do governo o retorno dos imigrados, longe de reduzir o desemprego, agravaria a crise económica que o país atravessa. Por outro lado, além das belas palavras, nenhuma iniciativa séria foi tomada para valorizar o trabalho manual. Muito pelo contrário, escudados no Plano Barre, o governo e os patrões recusam com insistência toda negociação visando melhorar o poder de compra e as condições de trabalho dos assalariados mais desfavorecidos. Na verdade o que pretende o governo é fazer pressão sobre os desempregados franceses para obrigá-los a se desclassificarem e a aceitarem os postos vacantes que o retorno dos imigrados produziria.

A nova política governamental para a imigração não é senão um dos aspectos do Plano Barre cujas disposições tendem a fazer pagar aos trabalhadores o preço da crise que enfrenta o nosso país. Face a uma tal política desumana e absurda, a C.G.T. faz apelo aos trabalhadores para que organizem uma poderosa resposta. É claro que um regime que precisa lançar mão de tais expedientes para esconder a sua impotência, deve ceder o seu lugar. Somente a vitória das forças que sustentam o Programa Comum da Esquerda permitirá ao país sair da crise e tomar o caminho da justiça e do progresso.

A C.G.T. lança um apelo a todos os trabalhadores franceses e imigrados, para que engrossem as suas fileiras e venham reforçar o único instrumento de que dispõe a classe operária para a sua defesa eficaz. Ela convida os trabalhadores a participarem em massa das lutas reivindicativas que marcarão o início do ano: pois é a acção, e não a submissão, que pode fazer fracassar uma política de desemprego e de miséria, que pode fazer melhorar as condições de vida de todos os assalariados, homens ou mulheres, jovens ou velhos, franceses ou imigrados.

Marius APOSTOLO, membro da Comissão Executiva da C.G.T.

« O BOM REFLEXO »

Sob este título o jornal « El Moudjahid » relata o salvamento de um automobilista francês por um jovem argelino. Quando veremos nos um tal gesto estampados na primeira página dos jornais franceses ?

« De acordo com um despacho da AFP de 8 de Janeiro : Um automobilista francês foi salvo da morte certa graças à coragem de um jovem argelino que não hesitou em mergulhar nas águas profundas e geladas de um rio para salvá-lo ».

Belhari Abdelkader, após o seu acto, declarou no hospital para onde fora conduzido que « o seu gesto era natural e que ele pensara que poderiam encontrar-se crianças no automóvel acidentado ».

O jornalista conclui : « Mais do que o gesto corajoso, trata-se de um símbolo edificante, de um antídoto ao crime que deveria deixar perplexos os racistas e assassinos, a soldo, que com tanto ódio atacam aos trabalhadores imigrados em França ».

Não é de propósito que se é corajoso e se gosta das crianças e se corre o risco de perder a vida, a generosidade não se inventa...

O RACISMO MATA IMBECILMENTE !

No dia 20 de Dezembro último, um trabalhador do sector da pintura da fábrica Chausson de Creil, Mohamed Boubaaya, operário argelino, de 24 anos e pai de dois filhos vítima de um estar súbito, é conduzido ao hospital em estado grave.

Os médicos do hospital chamam a polícia para evacuar aquele trabalhador que eles consideram... em estado de embriaguez !

Tarde de noite perante agravamento das condições de saúde de Mohamed, o Comissariado de Creil decide transferi-lo para um outro hospital, mas já era muito tarde. E o camarada Boubaaya morre como consequência do mal. Para a C.G.T. da Fábrica Chausson de Creil, não basta que o director, do estabelecimento dê a sua caução moral ao camarada Boubaaya declarando que este era bom trabalhador e não bebia.

Pois foi na fábrica Chausson que Mohamed adoeceu. Que a enfermagem tenha cumprido a sua função, em nada altera a realidade dos factos. Na secção de pintura, as condições de trabalho são deploráveis. São em primeiro lugar estas condições : intensificação dos ritmos de produção, os horários, a falta de efectivos, que provocaram o mal de Mohamed.

Para que seja conhecida a verdade sobre este episódio e para que sejam estabelecidas as responsabilidades, a C.G.T. uniu-se ao MRAP.

Desse modo as práticas da Chausson, assim como a atitude do hospital privado de Creil que goza de má reputação entre os trabalhadores imigrados, serão examinadas e, os responsáveis pela morte deste trabalhador serão punidos.

PARA A C.G.T. A SOLIDARIEDADE NÃO É UMA PALAVRA VÃ !

Em Villeurbanne, na região de Rhône, foram os O.S. que colocaram em xeque as autoridades da prefeitura que pretendiam expulsar sob um pretexto fútil, um camarada argelino.

Em Lens, no Pas-de-Calais, foram os trabalhadores marroquinos das minas que o prefeito queria expulsar sem maiores considerações. A U.D. C.G.T. desenvolveu a solidariedade com estes camaradas. Com o sindicato C.G.T. da sua empresa, a France Email, eles, inicialmente, intervieram junto da Prefeitura e junto da direcção para que Ali MENAS não fosse expulso. Numerosos foram os que assinaram uma petição. Constatando a ineficácia das suas primeiras acções, não hesitaram em cessar o trabalho no dia em que Ali deveria deixar a França.

A sua firmeza acabou por levá-los à vitória. A expulsão de Ali MENAS foi adiada este voltou de trabalho entre os seus camaradas.

Pouco tempo atrás, na Loire, os trabalhadores da Vallée de l'Oudaine deitaram-se diante da viatura de polícia que deveria levar um jovem marroquino para o aeroporto.

Em Deux-Sèvres... em Besançon onde 2 000 pessoas manifestaram-se contra a expulsão de um estudante marroquino membro da União Nacional dos Estudantes Marroquinos.

A classe operária é uma só. Os trabalhadores sabem que franceses ou imigrados são vítimas das mesmas injustiças, explorados e oprimidos pelo mesmo patrão.

Deve ser ainda mais vigoroso o protesto contra a campanha racista do governo e contra a tolerância de que este dá provas no que se refere aos assassinos e bombistas que atentam contra a vida e bens dos trabalhadores imigrados e suas famílias.

SOLIDÁRIOS NA ACÇÃO !

Os imigrados não são os causadores da tão falada crise, mas as suas principais vítimas. Para eles, os baixos salários com um poder de compra de 18 % mais baixo do que o dos franceses. Para eles, os trabalhos mais duros, 50 % dos postos de trabalho, de « manœuvre », criados nos últimos seis anos, foram ocupados por trabalhadores imigrados e 78 % dentre eles ocupam postos cuja formação não exige mais de três semanas. Podemos apresentar ainda numerosas provas da exploração de que são vítimas os imigrados. Será possível não reagir quando um companheiro de trabalho, enganado, cai em injúrias ? É possível ficar calados face a manifestações de racismo ? É claro que não, e não apenas pelas razões sentimentais ou por simpatia, mas também e sobretudo por razões de interesse de classe. Combater o racismo e a xenofobia, é reforçar a unidade da classe operária. Num país como a França onde vivem dois milhões de trabalhadoras e trabalhadores imigrados, isto é vital.

mr
ap

Nos dias 26 et 27 de novembro de 1977, o Movimento contra o Racismo e o Anti-semitismo e pela Paz (M.R.A.P.) realizou o seu congresso. Nós estivemos com o redactor da Revista do M.R.A.P., Jean-Louis SAGOT-DUVAMOUX a fim de conhecer a opinião deste movimento a respeito da actual situação francesa.

1. — QUAIS SÃO AS ACTUAIS PREOCUPAÇÕES DO M.R.A.P. ?

mr
ap

A crise económica desenvolve-se em França. Face a esta situação, desenvolvem-se tentativas de encontrar falsas explicações para a crise. É preciso encontrar responsáveis pelo desemprego, então estes serão os imigrados. A delinquência e a criminalidade desenvolvem-se em período de crise, ainda aqui serão os imigrados os culpados pelo aumento da criminalidade. Para alguns o racismo é uma forma de encontrar explicações às múltiplas dificuldades com que se defrontam.

Nós citamos frequentemente esta frase do Abade Pierre : « Um racista é uma pessoa enganada ». Nós constatamos o desenvolvimento de grupos racistas e neo-nazis que multiplicam panfletos e publicações.

Mas a nosso ver parece mais grave, a atitude do governo que faz permanentemente alusão contra a presença dos imigrados em França. Nós vimos mesmo o Sr. PONIA-TOVSKY apresentar falsas estatísticas para acusar os imigrados de serem a causa do aumento da criminalidade. O M.R.A.P., assim como a Comissão de governo e o Conselho de Estado, havia denunciado a seu devido tempo estas mentiras. As medidas do governo anunciadas em Setembro pelo Secretário de Estado STOLERU são reveladoras. O governo está ciente de que elas não resolvem o problema do desemprego, que elas podem mesmo agravá-lo, mais pretende, por um lado, criar a ilusão de uma possível solução para o problema do desemprego, e por outro lado, minimizar as estatísticas do desemprego, nas vésperas das eleições. E aproveita ainda, para criar um clima de medo entre a imigração.

Nós ressaltamos que o racismo não escolhe a sua vítima e que ele visa todas as categorias. Tanto é assim que vemos renascer o anti-semitismo. O nosso congresso sublinhava que passávamos de um racismo de sequelas para um racismo de crise. A atitude do governo francês no plano internacional é caracterizada a nosso ver pela agressividade contra os povos que lutam pela sua libertação. Isto é característico em relação à África, tanto no que respeita os povos da África do Sul, como do Zaire e do Sahara por exemplo. Nós pensamos que tal política que se apoia no racismo é contrária aos princípios que a França sempre honrou e contrária aos próprios interesses do nosso país. Assim as campanhas anti-argelinas, ridicularizando a África, criando personagens como

BOKASSA ou tentando justificar o apartheid na África do Sul.

2. — QUAIS SÃO AS ACTIVIDADES DO M.R.A.P. QUE PODEM INTERESSAR OS TRABALHADORES IMIGRADOS E SUAS FAMILIAS ?

mr
ap

Nós temos uma actividade constante contra o racismo, nomeadamente na nossa permanência jurídica. Mas também queremos informar que publicamos uma revista « Droits et Libertés », editamos panfletos e cartazes que possibilitam uma maior divulgação. Intervimos junto dos poderes públicos para fazer modificar os textos legislativos contrários aos interesses dos imigrados.

Desde modo patrocinamos uma acção contra o Decreto de 1939 que regula a criação e a actividade das associações como também intervimos igualmente contra o decreto e as circulares apresentadas por DIJOU.

A nossa organização desenvolve-se a nível local, oitenta correspondentes organizam esta luta anti-racista por toda a França. Contribuímos para fazer conhecer a lei anti-racista adotada em Julho de 1972, difundimos 7.000 exemplares do texto da lei sob forma de cartazes.

3. — QUAIS SÃO AS VOSSAS RELAÇÕES COM A C.G.T. ?

mr
ap

Nós temos boas relações com a C.G.T. e com outras organizações sindicais que é para nós, motivo de satisfação.

Nós desejamos colaborar com as maiores organizações sindicais pelo número de imigrados que elas reagrupam. Nós estamos aqui para ajudar os sindicatos confrontados no trabalho ou fora dele, com manifestações de racismo.

Nós podemos ajudá-los em relação à informação jurídica.

Nós somos solicitados também para vir explicar aos trabalhadores o porquê do racismo e como lutar contra ele. Desta maneira os nossos amigos da C.G.T. solicitaram a nossa intervenção em Orleães e Delcourt. Nós pudemos igualmente explicar a situação da África do Sul aos assalariados que iriam trabalhar para esta nação, isto a pedido da C.G.T. Nós desejamos portanto o máximo de contactos com a C.G.T. para que sejam divulgadas as idéias anti-racistas entre os trabalhadores.

CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE OS PROBLEMAS DA MÃO DE OBRA ARGELINA



MONTREUIL - 25 NOVEMBRE 1977

A Conferência reuniu 150 delegados entre os quais 10 mulheres.

- 67 delegados argelinos
- 65 delegados franceses
- 18 delegados de outras nacionalidades (turcos, marroquinos, tunisinos, belgas, africanos, portugueses e espanhóis).

Estavam representadas 26 Unões Departamentais e 13 Federações.

A discussão aberta por Marius Apostolo, membro da C.E. contou com a intervenção de 44 delegados e foi encerrada por René Lomet, secretário da CGT.

Estavam presentes os camaradas Azzi Abdel Madjid, secretário geral adjunto da UGTA e Filali Ali, secretário nacional, assim como Nafti Kamel, membro da direção central da « Amicale des Algériens en Europe ».

A conferência nacional foi saudada pelas intervenções dos camaradas Azzi e Nafti.

Em conclusão dos seus trabalhos, a conferência adoptou por unanimidade uma plataforma reivindicativa para os trabalhadores argelinos e, por unanimidade menos duas abstenções, um apelo aos trabalhadores franceses, argelinos e imigrados de todas as nacionalidades.

A primeira secção foi presidida por Merzougui Kader membro do « Bureau National de la Main-d'Œuvre Immigrée », a segunda por Henri Rollin, secretário geral da U.D. de Yvelines que autografou o seu livro « Militant chez Simca ».

Convenções internacionais relativas aos trabalhadores migrantes

A França foi o único país que não assinou duas importantes convenções recentemente aprovadas no Conselho da Europa, em Estrasburgo.

Trata-se das convenções europeias sobre o estatuto jurídico dos trabalhadores migrantes e a segurança social, diplomas de grande importância para os trabalhadores portugueses. Apenas oito países daquele organismo europeu assinaram os ditos documentos. O governo francês não assinou desprezando assim os interesses de mais de quatro milhões

de trabalhadores imigrados e suas famílias que aqui vivem e trabalham contribuindo com o seu esforço para o enriquecimento nacional. É esta mais uma razão para que os trabalhadores imigrados, em união com os seus camaradas franceses, se batam não só para que o governo francês assine os ditos acordos, mas igualmente para que seja aprovado pela Assembléia Nacional um estatuto dos trabalhadores imigrados de carácter social, para o qual podem contar com o inteiro apoio das organizações sindicais da C.G.T.

A MAIORIDADE DOS PORTUGUESES

Segundo o decreto-lei 496/75, que introduz várias alterações ao código civil, apartir do dia 1 do próximo mês de Abril a maioria dos portugueses será atingida aos 18 anos.

Foram ainda introduzidas no código civil as seguintes modificações: o fim da discriminação entre filhos legítimos e ilegítimos; a regulamentação do poder paternal (os pais devem ter em conta a opinião dos filhos); a consagração do princípio de que o casamento assenta na igualdade de direitos e deveres dos cônjugues. Estas alterações entram em vigor no dia 1 de Abril de 1978.

(Suite de la page 8).

ISENÇÃO DE SISA NA COMPRA DE TERRENOS OU CASAS

rida do estrangeiro e aplicada na aquisição de acordo com o quadro seguinte:

Quantia transferida e aplicada hipóteses	Valor sobre que incide a sisa	Percent. do valor do prédio isento de sisa
500 contos ou mais	0 (1.000 — 2 × 500)	100 %
400 contos ou mais	200 contos (1.000 — 2 × 400)	80 %
300 contos ou mais	400 contos (1.000 — 2 × 300)	60 %
200 contos ou mais	600 contos (1.000 — 2 × 200)	40 %
100 contos ou mais	800 contos (1.000 — 2 × 100)	20 %

A Lei nº 21-B/77, de 9/4/77, veio estabelecer uma importante alteração relativamente ao Decreto-Lei nº 540/76; é que deixou de ser necessário pedir um empréstimo para beneficiar da isenção ou redução de sisa e da contribuição predial.

Quer dizer, o interessado pode prescindir do empréstimo, se quiser, que não perde o direito áqueles benefícios, desde que a aquisição:

- Seja efectuada ao abrigo do sistema de poupança-crédito;
- Embora sem recurso ao crédito, o adquirente utilize directamente na aquisição importâncias transferidas do estrangeiro ou à conta de depósito constituídas com o contravalor em escudos de valores transferidos do estrangeiro.

Para efeitos de redução ou isenção de sisa no regime especial, os respectivos emigrantes deverão requerer à instituição financeira portuguesa através da qual efectuem as suas remessas de dinheiro para Portugal, ou onde têm aberta a conta especial formada com o contravalor em escudos de valores transferidos do estrangeiro, um documento comprovativo da aplicação desses valores na compra do andar, prédio ou terreno, para apresentarem no cartório notarial (se a compra estiver totalmente isenta de sisa) ou na repartição de Finanças (se houver lugar apenas a redução da sisa).

A Secretaria de Estado da Emigração continua à disposição dos trabalhadores portugueses residentes no estrangeiro para prestar quaisquer esclarecimentos que lhe sejam solicitados sobre o assunto, em face dos casos concretos de compras de habitações ou terrenos por emigrantes em que se suscitam dúvidas quanto ao direito à redução ou isenção de sisa.

Abonos de família

Os imigrantes portugueses em França cujos filhos residem em Portugal, segundo a comissão mixta luso-francesa, vão beneficiar de um aumento dos abonos de família, de dez por cento, apartir de Janeiro de 1978.

Por outro lado, segundo a mesma comissão, os mesmos beneficiários de abonos de família, igualmente apartir de Janeiro passam a ter direito aos abonos, mediante compro-

vativo de bom aproveitamento escolar, até aos 20 em vez dos 15 anos como era o caso até aqui.

Em relação à concessão dos abonos de família até aos 20 anos, nós pensamos que se trata apenas da reparação dum injustiça que já devia ter sido reparada há muito tempo. Mas em relação à tarifa aplicada em matéria de abonos de família que é de menos de 30 % da tarifa praticada quando os filhos residem em França, a C.G.T. continua a exigir que a tarifa praticada em França seja igualmente aplicada aos filhos dos imigrantes que residem nos seus países de origem. No nosso caso, a responsabilidade cabe aos governos francês e português.

TRABALHADOR PORTUGUÊS

A UNIÃO DEPARTAMENTAL DE PARIS C.G.T. põe à tua disposição, a partir do dia 9 de Janeiro de 1978, uma permanência.

Tu podes procurá-la para ter informações ou tratar de problemas :
— com a renovação da carta de estadia ou de trabalho
— com as expulsões.

A Permanência em língua portuguesa :

Todas as segundas-feiras das 18 às 19,30 horas :
Local : 85, rue Charlot, salle des Commissions n° 1 (no pátio)
75003 Paris
Métro : République ou Filles-du-Calvaire.

Para os demais problemas poderás procurar as outras permanências da C.G.T. em língua portuguesa :

U.L. C.G.T. do 16^{me}
12, rue Chernoviz
75016 PARIS
às quartas-feiras das 17 às 18,30 horas.

U.L. C.G.T. do 17^{me}
46, rue Truffaut
75017 PARIS
às quintas-feiras das 17,30 às 19 horas.

U.L. C.G.T. do 18^{me}
42, rue Clignancourt
75018 PARIS
às quartas-feiras das 17 às 19 horas.

Permanência para problemas com « Sécurité Sociale » e « Abonos de família, em língua portuguesa : três sábados por mês das 9,30 às 11,30 horas na Salle des Commissions n° 4, no 85, rue Charlot, 75003 Paris, na U.D. C.G.T. de Paris.



Todo trabalhador tem direito a sindicalizar-se. Desde sua chegada a França, o trabalhador imigrado pode sindicalizar-se. Basta para tanto procurar o seu cartão sindical junto dos delegados da C.G.T. na empresa ou da União Local C.G.T.

LA CARTE 78

Em França, a adesão a um sindicato é voluntária. O cartão do sindicato é renovado anualmente. Nenhuma pressão pode ser exercida contra um sindicalizado.



PARA AGIMOS UNIDOS!

CGT
SALAIRES. EMPLOI. LIBERTÉS.



No Plenário Nacional de 29/12/77 foi aprovada, por unanimidade, a seguinte saudação

Aos Trabalhadores

Aproximando-se o início do ano de 1978, o Plenário Nacional da CGTP-IN saúda todos os trabalhadores portugueses e expressa a confiança de que a combatividade demonstrada ao longo de 1977 se reforçará os trabalhadores saberão encontrar as formas de conseguir defender os seus interesses de classe e fazer cumprir o projecto constitucional que aponta para a construção da sociedade dos trabalhadores a sociedade socialista.

Os trabalhadores portugueses souberam fazer do ano de 1977 um ano histórico do Movimento Sindical, contribuindo decisivamente para o êxito do Congresso de Todos os Sindicatos, passo fundamental para o reforço da unidade do Movimento Sindical.

O reforço da unidade do Movimento Sindical ao longo de 1977 é uma grande vitória de todos os trabalhadores portugueses cuja elevada consciência de classe permitiu derrotar as manobras divisionistas e, conseqüentemente, reforçar a grande frente da luta de massas para defesa dos nossos interesses de classe.

A luta nas empresas e nos sectores, as grandes manifestações de massas de 22 de Junho, 1º de Maio e Novembro, as formas de luta para defesa das condições de vida e de trabalho, entre as quais se destacam as vitoriosas greves sectoriais a nível nacional, conduziram a que os trabalhadores portugueses defendessem as grandes conquistas da Revolução iniciada a 25 de Abril, resistissem à ofensiva contra o seu nível de vida e os seus direitos e criassem as condições para uma mudança da política.

Camaradas trabalhadores,

A vossa elevada consciência de classe e combatividade levam-nos a encarar com confiança o ano que agora começa. O reforço da unidade e da organização criarão melhores condições para a concretização do Programa de Acção aprovado no Congresso de Todos os Sindicatos ou seja para a defesa conseqüente dos nossos direitos e conquistas.

VIVA A UNIDADE DO MOVIMENTO SINDICAL!

VIVAM OS TRABALHADORES PORTUGUESES!

CARTAS DE CONDUÇÃO EM FRANÇA

1 — Segundo a lei francesa, podem ser trocadas em França as cartas de condução tiradas em países estrangeiros desde que essas cartas tenham sido tiradas antes do seu titular residir em França. Neste caso, a troca pela carta de condução francesa só pode ser requerida depois do titular residir em França há mais de um ano.

2 — Por outro lado, um português residente em França durante vários anos que, por qualquer razão, deixá a França por um período superior a seis meses e obtém em Portugal (desde que aqui resida durante esse período) uma carta de condução, poderá conduzir em França com esta carta. Todavia, só depois de um ano de domicílio em França, após o seu regresso, é que poderá requerer a troca por uma carta de condução francesa.

3 — Tanto num caso como noutro, as cartas de condução portuguesas devem ser acompanhadas da sua tradução oficial e por atestados de autenticidade, passados pelos respectivos consulados portugueses, de acordo com a circular francesa nº 75-262, de 26-5-75.

4 — Assim, as cartas de condução obtidas em Portugal, durante as férias de portugueses residentes em França, não são reconhecidas em território francês nem poderão ser trocadas por cartas de condução francesas. Por conseqüência, os titulares destas cartas só poderão conduzir em França se obtiverem uma carta de condução francesa mediante o respectivo exame de condução perante os serviços franceses competentes.

5 — Embora fosse mais fácil aos portugueses residentes em França, obter as suas cartas de condução em Portugal, durante as férias, do que submeter-se a exame em França, nada podemos fazer para modificar estas disposições. Trata-se, com efeito, de leis francesas, aplicáveis a todos os estrangeiros residentes em França, certamente ditadas pela necessidade de evitar falsificações de cartas e reduzir o número de acidentes nas estradas francesas, pelo que se torna obrigatório o seu cumprimento por todos os portugueses enquanto residirem em França.

ISENÇÃO DE SISA NA COMPRA DE TERRENOS OU CASAS

Com alguma frequência, são dirigidas, à Secretária de Estado da Emigração reclamações de emigrantes portugueses no estrangeiro, informando que compraram um terreno ou uma casa na convicção de que estavam isentos de sisa, mas que o pagamento da sisa lhes foi exigida pelas Finanças. Embora num ou noutro caso o emigrante tenha razão — e, por conseqüência, se tenha requerido às Finanças a devolução de sisa paga — o certo é que, na maioria dos casos, a compra não se enquadra nas disposições legais que permitem a isenção ou redução da sisa, pelo que o pagamento desta é devido, contrariamente ao que o comprador supunha. No desejo de esclarecer o assunto, prestam-se as seguintes informações:

1 — Há um regime geral de isenção de sisa, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 472/74, de 20/9/74, com carácter temporário, mas que tem sido sucessivamente prorrogado por períodos anuais. Assim, pelo artigo 16º do Decreto-Lei nº 952/76, de 31 de Dezembro, foi prorrogado, até 31 de Dezembro de 1977, o regime fixado na citado diploma.

Este regime aplica-se a todas as aquisições de habitações sitas em Portugal, quer os compradores sejam ou não emigrantes, desde que se verifiquem todas as condições a seguir indicadas.

- Se trate da primeira transmissão, isto é, da venda feita pelo construtor ao primeiro comprador (portanto, se este comprador revende a habitação, já não lugar à isenção de sisa);
- Se trate de prédios ou suas fracções autónomas, destinadas a habitação, quer do próprio comprador, quer para arrendamento (portanto, não é necessário que seja para habitação própria do comprador; por outro lado, este regime não é aplicável na compra de terrenos);
- Escritura celebrada até 31/12/77 ou contrato promessa de compra e venda com as assinaturas reconhecidas por notário até 31/12/77 e do qual conste que o promitente comprador entregou sinal de importância não inferior a 40% do preço convencional.

Mas, atenção: ainda que se verifiquem as condições acima indicadas, tal não significa que a aquisição esteja automaticamente isenta de sisa, uma vez que esta ainda depende do valor da habitação e do valor por metro quadrado, conforme, a seguir se indica:

- Se o valor da aquisição sobre que incidiria a sisa (isto é, o valor atribuído pelas Finanças ao prédio

ou andar, que pode não ser igual ao valor real ou declarado da compra) não for superior a 1.000 contos, nem o valor por metro quadrado de área coberta exceder 9 contos — a isenção da sisa é total, nada havendo a pagar;

- Se o valor atribuído à habitação pelas Finanças for superior a 1.000 contos e inferior a 1.600 contos, ou o valor por metro quadrado de área coberta for superior a 9 contos mas inferior a 12 contos — haverá redução da sisa a metade, pelo que terá de se pagar a sisa de 4%;
- Se o valor atribuído à habitação pelas Finanças for superior a 1.600 contos, ou o valor por metro quadrado de área coberta for superior a 12 contos — não haverá qualquer redução da sisa, pelo que terá de se pagar a sisa de 8%.

2 — Existe um outro regime especial de isenção de sisa do qual só poderão beneficiar os emigrantes portugueses residentes no estrangeiro, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 540/76, de 9/7/76 e modificado pela Lei nº 21-B/77, de 9/4/77.

Uma primeira diferença em relação ao regime geral atrás descrito: o regime especial para emigrantes aplica-se não só à compra de prédios ou andares, mas também à compra de terrenos.

Outra diferença: a isenção ou redução de sisa não depende dos valores dos prédios, andares ou terrenos, nem do valor por metro quadrado, mas apenas do dinheiro transferido do estrangeiro e directamente aplicado na compra do andar, prédio ou terreno.

As condições em que se verifica a isenção ou redução de sisa neste regime especial são as seguintes:

- Se o valor atribuído pelas Finanças ao terreno, prédio ou andar, para efeitos de sisa, não exceder o montante correspondente ao dobro da importância transferida do estrangeiro para Portugal e efectivamente utilizada na aquisição, haverá isenção total de sisa;
- Se esse valor exceder o montante referido no número anterior, será devida sisa apenas sobre o excesso.

Para exemplificar, imagine-se um terreno, prédio ou andar a que as Finanças atribuem o valor colectável de 1.000 contos. A sisa a pagar depende da quantia transfe-

(Suite en page 6).